

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS****TIPO: TÉCNICA E PREÇO****ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:****DATA: 30 DE SETEMBRO DE 2020.****HORA: 09:00 Horas****1. DO PREÂMBULO**

1.1. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - IPRESANTOAMARO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.752.747/0001-94, situado na Rua Frei Fidêncio Feldmann, nº 374, salas 06 e 07, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/ SC, através da Comissão Permanente de Licitação TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, no dia **30 de setembro de 2020**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, subsidiariamente a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor e alterações e demais legislação aplicável.

1.2. Para obtenção do Edital, de informações adicionais e encaminhamento de qualquer correspondência, os interessados deverão entrar em contato com o IPRESANTOAMARO, sito a Rua Frei Fidêncio Feldmann, nº 374, salas 06 e 07, Centro, CEP 88.140-000, no município de Santo Amaro da Imperatriz-SC, Telefones (48) 3245-1141.

1.3. O recebimento do ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, do ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA e do ENVELOPE 03 – PROPOSTA DE PREÇO, dos interessados CADASTRADOS (CRC), junto à Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, **dar-se-á até às 8:30 hs do dia 30 de setembro de 2020, no IPRESANTOAMARO**, situado na Rua Frei Fidêncio Feldmann, nº 374, Salas 06 e 07, Edifício Boing, Centro, Santo Amaro da Imperatriz, SC.

1.4. A sessão de abertura dos ENVELOPES 01 – DOCUMENTAÇÃO terá início às 9:00 hs do dia 17 de setembro de 2020, na Sala do IPRESANTOAMARO, no endereço citado no item 1.2 deste Edital. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa da interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/1993, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (conforme modelo, objeto do Anexo III deste Edital), proceder-se-á, na mesma data, à abertura dos ENVELOPES 02 – PROPOSTA TÉCNICA, contendo as propostas dos proponentes habilitados, e caso seja possível a renúncia expressa dos participantes ou apresentação do Termo de Renúncia do julgamento da fase da proposta técnica (conforme modelo objeto do Anexo IV deste Edital), proceder-se-á, na mesma data, à abertura dos ENVELOPES 03 – PROPOSTA DE PREÇO, dos licitantes habilitados à fase técnica.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade da prestação de serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, para assessorar na elaboração e aplicação da política de investimentos, disponibilizar capacitação aos gestores e conselheiros através de curso preparatório para Certificação CPA-10 ou CGRPPS via WEB, disponibilizar *software* para o preenchimento das APR's – Autorização de Aplicação e Resgate, disponibilizando o referido documento em ambiente WEB privativo da entidade previdenciária que gere o RPPS municipal, disponibilizar simulações dos retornos financeiros da carteira, executar controles relacionados às aplicações e investimentos, executar avaliação de risco dos ativos, analisar a rentabilidade mensal das aplicações financeiras, elaborar cenários macroeconômicos, realizar a análise e emitir parecer documentado de novos produtos financeiros, assessorar nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidades com as normas e princípios da Resolução do CMN nº 3.922/2010 e alterações, na Portaria MPS nº 519 de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria MPS nº 170 de 25 de abril de 2012 e pela Portaria MPS nº 440 de 09 de outubro de 2013 e suas alterações durante a vigência do contrato. Disponibilizando todos os referidos documentos, relatório e ferramentas, em ambiente WEB privativo da entidade previdenciária que gere o RPPS municipal, acessado exclusivamente através de login e senha. De acordo com as especificações constantes nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII deste Edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1 deste Edital.

3. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

3.1. Os serviços contratados englobam:

3.1.1. a elaboração de diagnóstico da situação atual da carteira de investimentos, nos termos da Resolução nº 3.922/2010 e alterações do CMN e da Política de Investimentos do IPRESANTOAMARO;

3.1.2. a elaboração de relatório gerencial mensal com, no mínimo, a composição da carteira de investimentos, a distribuição por segmento e por instituição financeira, o desempenho da carteira de investimentos do IPRESANTOAMARO, informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período) das aplicações financeiras, apresentar um resumo da carteira de cada um dos fundos investidos e, a consolidação dos ativos que compõem a carteira destes fundos, bem como, dos ativos da carteira própria (se houver), permitindo uma visão geral dos ativos financeiros, em consonância com a Resolução nº 3.922/2010 e alterações do CMN e com a Política de Investimentos do IPRESANTOAMARO;

3.1.3. a elaboração de parecer mensal sobre o enquadramento das aplicações nos termos da Resolução nº 3.922/2010 e alterações, do CMN e da Política de Investimentos do IPRESANTOAMARO;

3.1.4. a elaboração de um relatório obrigatoriamente em prazo hábil, que vise subsidiar completamente o preenchimento do "DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – no sistema CADPREV" do MPS;

3.1.5. a elaboração de relatório individual mensal, demonstrando o resultado financeiro obtido pelo IPRESANTOAMARO em cada uma das suas aplicações financeiras e acumulado no ano;

- 3.1.6.** a elaboração de relatório mensal de fluxo de caixa da carteira de investimentos, de modo que permita verificar as movimentações de entradas e saídas de recursos;
- 3.1.7.** a elaboração de relatório diário demonstrando a evolução do patrimônio do IPRESANTOAMARO em valor monetário (em reais) e percentualmente – a chamada cota única;
- 3.1.8.** a elaboração de relatório atualizado com os prazos de emissão e resgate de cotas e dos custos (Taxas de administração e performance) dos fundos de investimentos e qual a liquidez da carteira de investimentos do IPRESANTOAMARO;
- 3.1.9.** o assessoramento na definição de regras e normas para a alocação de recursos, propondo metas de alocação de recursos em segmentos específicos e limites de exposição ao risco, nos termos da Resolução nº 3.922/2010 e alterações, do CMN e da Política de Investimentos do IPRESANTOAMARO;
- 3.1.10.** o desenvolvimento de avaliações focadas em estratégias e planos de ação direcionados à redução da volatilidade, à antecipação de efeitos das mudanças estruturais econômicas e à ampliação contínua do nível de conhecimento do mercado dos gestores, membros do Comitê de Investimentos e conselheiros do IPRESANTOAMARO, devidamente fundamentada;
- 3.1.11.** o monitoramento da indústria de fundos de investimentos, que subsidie a licitante a apresentar alternativas de investimentos ao IPRESANTOAMARO;
- 3.1.12.** a análise de novos produtos financeiros para aplicações, nos termos da Resolução nº 3.922/2010, do CMN e da Política de Investimentos do IPRESANTOAMARO, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do IPRESANTOAMARO, via correio eletrônico, exceto para fundos estruturados, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do IPRESANTOAMARO, onde seja exposta a opinião clara e pontual da consultoria a respeito do produto financeiro analisado;
- 3.1.13.** o assessoramento na elaboração, possíveis alterações e aplicação da Política de Investimentos do IPRESANTOAMARO, nos termos da Resolução nº 3.922/2010 e alterações, do CMN;
- 3.1.14.** disponibilizar *Software* para elaboração e publicação das Autorizações de Aplicação e Resgate – APR, conforme exigência da legislação;
- 3.1.15.** o assessoramento no credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS administrado pelo IPRESANTOAMARO, realizando-se análise e registro do gestor e distribuidor do fundo, incluindo ferramenta para o controle de prazos e respectivas atualizações, de acordo com a legislação vigente;
- 3.1.16.** a realização de reunião mensal e presencial entre o consultor da licitante, os gestores, membros do Comitê de Investimentos e Conselheiros do IPRESANTOAMARO ou a critério do Instituto;
- 3.1.17.** a capacitação dos gestores, membros do Comitê de Investimentos e Conselheiros do IPRESANTOAMARO, através de curso preparatório para Certificação CPA-10 ou CGRPPS via WEB, sendo disponibilizadas até 5 licenças por ano;
- 3.1.18.** o atendimento eletrônico, telefônico e pessoal na sede da licitante.
- 3.2.** Todos os relatórios, análises, diagnósticos, entre outros documentos oriundos da presente contratação devem ser disponibilizados em ambiente *web*, privativo do IPRESANTOAMARO, e por meio impresso sempre que solicitado.
- 3.3.** Todas as informações prestadas pelo IPRESANTOAMARO obrigam ao dever de sigilo, não podendo ser divulgadas sem prévia e expressa autorização escrita por parte do IPRESANTOAMARO.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados devidamente cadastrados junto ao Município de Santo Amaro da Imperatriz, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas condições previstas neste Edital.

4.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no caso de suspensão, desde que tenham sido penalizadas pela Administração Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, SC, bem como empresas nas seguintes condições:

4.2.1. com falência decretada;

4.2.2. em consórcio;

4.2.3. estrangeiras.

4.3. Não poderão participar na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP aquelas que se enquadram nas hipóteses do parágrafo 4º, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os envelopes 01, 02 e 03, contendo a documentação de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando na frente de cada qual os seguintes dizeres:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ –
IPRESANTOAMARO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 - ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ –
IPRESANTOAMARO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 - IPRESANTOAMARO ENVELOPE 02 – PROPOSTA
TÉCNICA

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ –
IPRESANTOAMARO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 - IPRESANTOAMARO ENVELOPE 03 – PROPOSTA DE
PREÇO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

5.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar um Termo de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante no Anexo II deste Edital ou procuração com reconhecimento de firma em cartório, os quais deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações no ato da abertura do ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

5.2.1. Tratando-se de sócio administrador ou dirigente da empresa, o representante deverá apresentar contrato social atualizado ou ata de eleição de dirigentes, no caso de sociedades por ações, podendo

valer-se, para isso, da documentação apresentada no ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

5.3. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido nos itens 1.2 e 1.3 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com Aviso de Recebimento – AR, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. O IPRESANTOAMARO e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão e nenhum efeito produzirá para a licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização no IPRESANTOAMARO, no prazo estabelecido neste Edital. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.4. No caso do proponente ser ME ou EPP, este deverá apresentar para credenciamento Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao da data de abertura desta licitação. As sociedades simples que não registrarem seus atos na Junta Comercial deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.5. A empresa que não comprovar a condição de ME ou EPP, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006. Este(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. O ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, contendo a documentação relativa à habilitação, deverá conter:

6.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

6.1.2. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;

6.1.4. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do proponente;

6.1.5. prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, comprovada mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeitos de Negativa);

6.1.6. prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de instituída pela Lei nº Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

6.1.7 - Cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Santo Amaro da Imperatriz, válido na data de abertura do ENVELOPE 01, expedido pelo Setor de Compras do Município.

6.1.8. para fins de comprovação do exigido no item 2.2 a licitante poderá apresentar o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) ou ainda se valer do documento apresentado no subitem 6.1.1;

6.1.9. apresentar declaração emitida da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, credenciando a licitante a prestar serviços de consultoria no âmbito empresarial;

6.1.10. apresentar registro da empresa junto ao Conselho Regional de Economia – CORECON;

6.1.11. apresentar registro como Consultor de Valores Mobiliários, para os consultores da licitante que efetivamente prestarão assessoria ao IPRESANTOAMARO, sendo obrigatório no mínimo 2 (dois);

6.1.12. apresentar certificação junto a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA ou Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais – APIMEC ou outro órgão autorizado, dos consultores da licitante que efetivamente prestarão assessoria junto ao IPRESANTOAMARO;

6.1.13. comprovação de que os consultores autorizados pela CVM e com certificação ANBIMA ou APIMEC pertencem ao quadro societário ou de funcionários da licitante. A comprovação dar-se-á pelo contrato social da licitante ou livro de registro dos funcionários;

6.1.14. no mínimo 03 (três) Atestado de Capacidade Técnica, atestando que a licitante já prestou serviços em funções similares às constantes do objeto da presente licitação, que deverá ser fornecido por um RPPS, devidamente identificado por sua razão social, assinada por um de seus representantes legais.

OBRIGATORIAMENTE, os Atestados, devem informar o prazo que o serviço foi ou está sendo prestado, a manifestação clara de que o Instituto está satisfeito com os serviços prestados e o patrimônio líquido do instituto na data de emissão do mesmo;

6.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente deverão ser apresentados em via original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Municipalidade ou do IPRESANTOAMARO, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3. No caso de serem apresentados documentos e/ou certidões sem menção expressa do prazo de validade, esse será considerado de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

6.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.4.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.4.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.5. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados nos subitens 6.1.2 a 6.1.5, centralizados junto à matriz, desde que apresente documento que comprove o

Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.7. A ME ou EPP deverá apresentar toda a documentação exigida no item 6.1 deste Edital, mesmo que os documentos exigidos nos subitens 6.1.2 a 6.1.5, relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.8. Caso a licitante tenha optado por apresentar o CRC em substituição aos documentos citados no item 6.1 e, nele constar qualquer certidão com prazo de validade vencido, a empresa poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.9. O ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA, contendo a documentação relativa à habilitação técnica, deverá conter:

6.9.1. apresentação do modelo do relatório gerencial mensal a ser apresentado ao IPRESANTOAMARO, com, no mínimo, a composição da carteira de investimentos, a distribuição por segmento e por instituição financeira, o desempenho da carteira de investimentos, informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período) das aplicações financeiras, apresentar um resumo da carteira de cada um dos fundos investidos e, a consolidação dos ativos que compõem a carteira destes fundos, bem como, dos ativos da carteira própria (se houver), permitindo uma visão geral dos ativos financeiros, em consonância com a Resolução nº 3.922/2010 e alterações, do CMN e com a Política de Investimentos do IPRESANTOAMARO, conforme previsto no item 3.1.2 deste Edital;

6.9.2. apresentação do parecer a ser enviado mensalmente ao IPRESANTOAMARO sobre o enquadramento das aplicações, nos termos da Resolução nº 3.922/2010 e alterações, do CMN e da Política de Investimentos do IPRESANTOAMARO;

6.9.3. apresentação do relatório que deverá ser enviado obrigatoriamente em prazo hábil, que vise subsidiar completamente o preenchimento do “DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – no sistema CADPREV”;

6.9.4. apresentação do relatório, demonstrando o resultado financeiro obtido pelo IPRESANTOAMARO em cada uma das suas aplicações financeiras mensalmente e acumulado no ano;

6.9.5. apresentação do relatório mensal de fluxo de caixa da carteira de investimentos, de modo que permita verificar as movimentações de entradas e saídas de recursos;

6.9.6. apresentação do relatório diário demonstrando a evolução do patrimônio do IPRESANTOAMARO em valor monetário (em reais) e percentualmente – a chamada cota única;

6.9.7. apresentação do relatório atualizado com os prazos de emissão e resgate de cotas e dos custos (Taxas de administração e performance) dos fundos de investimentos e qual a liquidez da carteira de investimentos do IPRESANTOAMARO;

6.9.8. comprovação, através da emissão de amostras, da utilização de *software* para monitoramento da indústria de fundos de investimentos, que subsidie a licitante a apresentar alternativas de investimentos ao IPRESANTOAMARO, tal acompanhamento deverá ser separado por Benchmark, onde conste no MÍNIMO a rentabilidade absoluta dos produtos em períodos padrão de mercado (ano, 12 e 24 meses) o patrimônio líquido, a volatilidade anualizada e o Sharpe, conforme previsto no item 3.1.11 deste Edital;

6.9.9. comprovação da emissão de documento da análise de novos produtos financeiros para aplicação, a ser disponibilizada ao IPRESANTOAMARO para a tomada de decisão, nos termos do item 3.1.11 deste Edital. A amostra deverá ser composta por 1 (um) fundo com Benchmark em IMA ou IDKA, 1 (um) fundo de renda fixa com a expressão Crédito Privado, 1 (um) fundo multimercado, 1 (um) fundo de renda variável e 1 (um) fundo estruturado, sendo um Fundo de Investimento Imobiliário – FII ou um Fundo de Investimentos em Participações – FIP onde seja exposta a opinião clara e pontual da consultoria a respeito do produto financeiro analisado, totalizando 5 (cinco) amostras;

6.9.10. apresentação de documento formal assinado por representante legal da licitante, declarando que a mesma dispõe de capacidade técnica e recursos tecnológicos para disponibilizar aos gestores, membros do Comitê de Investimentos e conselheiros do IPRESANTOAMARO, capacitação através de curso preparatório para Certificação CPA-10 ou CGRPPS via WEB, sendo disponibilizadas até 5 licenças por ano.

6.9.11. comprovação acerca da disponibilização dos relatórios, análises, diagnósticos, entre outros documentos oriundos da presente contratação, em ambiente web, através do fornecimento, em documento escrito, de login e senha de acesso ao ambiente virtual.

6.9.12. apresentação do relatório utilizado para acompanhamento das taxas indicativas dos títulos públicos federais que compõem o IRF-M e o IMA-B, bem como a média ponderada das taxas indicativas dos títulos que compõem os índices e sub índices IMA;

6.9.13. apresentação do relatório utilizado para apresentar sugestões na alocação dos recursos financeiros do instituto na montagem da carteira de investimentos, tendo como premissa a MACRO ALOCAÇÃO, ou sela, para os segmentos de Renda Fixa e Renda Variável, indicando os diversos índices e Benchmark, NÃO fazendo referência a produtos financeiros, conforme previsto no item 3.1.10 deste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. O ENVELOPE 03 – PROPOSTA DE PREÇO deverá conter a proposta propriamente dita, em 1 (uma) via, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda, sob pena de desclassificação:

7.1.1. razão social, endereço completo, número do CNPJ e número da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;

7.1.2. número deste Edital de Tomada de Preços;

7.1.3. preço para prestação dos serviços, objeto desta licitação, por mês e no total, considerando-se 12 (doze) meses, em algarismos e por extenso;

7.1.4. local, data, assinatura e identificação do representante legal do licitante.

7.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.3. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão de obra, trabalho em sábados,

domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente licitação, assim como as despesas eventuais com assistência técnica para prestação da garantia.

7.3.1. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

7.4. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do parágrafo 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura do ENVELOPE 03 – PROPOSTA DE PREÇO, estabelecida no item 1.4 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.5. As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

7.5.1. nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

7.5.2. nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

7.5.3. nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma das parcelas indicadas na proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pela Comissão.

7.6. Os preços apresentados no texto da proposta do licitante serão corrigidos pela Comissão de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação aos demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os ENVELOPES 01 – DOCUMENTAÇÃO, 02 – PROPOSTA TÉCNICA e 03 – PROPOSTA DE PREÇO, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos ENVELOPES 01 – DOCUMENTAÇÃO.

8.2.1. Decorrido o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, inclusive documentos não apresentados de acordo com o Edital ou a substituição dos mesmos.

8.3. Os ENVELOPES 01 – DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

8.4. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencido ou documentos de forma diversa da estabelecida no item 6 deste Edital.

8.5. Se uma ME ou EPP for declarada vencedora e essa apresentar restrição na comprovação da regularidade fiscal, a mesma terá o prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa.

8.5.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 8.5 deste Edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao IPRESANTOAMARO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação ou revogação da licitação.

8.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME ou EPP, estas serão consideradas provisoriamente habilitadas até a apresentação das certidões fiscais com validade no prazo estipulado pelo IPRESANTOAMARO ou, no caso de não apresentação dos documentos, a(s) mesma(s) serão inabilitadas. Para comprovação de habilitação, as certidões deverão ser protocolizadas no IPRESANTOAMARO, no prazo estipulado na ata da licitação.

8.6. Os ENVELOPES 02 – PROPOSTA TÉCNICA e 03 – PROPOSTA DE PREÇO serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.7. Serão abertos os ENVELOPES 02 – PROPOSTA TÉCNICA e 03 – PROPOSTA DE PREÇO, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993, pela assinatura na Ata ou Termo de Renúncia (conforme modelos constantes nos Anexos III e IV deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes, podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial do município, FAX ou e-mail, após o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

8.8. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

8.9. Será verificada a conformidade de cada proposta (para fase de classificação da técnica e do preço) com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

9. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Para a classificação das propostas, será adotado o fator de ponderação de 70 (setenta) pontos para a proposta técnica e de 30 (trinta) pontos para a proposta de preços. Deste modo, a pontuação total final da licitante será o resultado da soma das pontuações das propostas técnica e de preço, da forma do item 9.7 deste Edital.

9.2. Da classificação das propostas técnicas:

9.2.1. Abertos os envelopes das propostas técnicas (ENVELOPE 02) dos licitantes habilitados, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da Comissão e facultativamente pelos representantes dos participantes presentes na sessão.

9.2.2. Caso a Comissão Permanente de Licitações julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, efetuando o julgamento das propostas sem a presença de todos os participantes.

9.2.3. O não comparecimento de qualquer representante não impedirá a efetivação da reunião da abertura das propostas técnicas, não cabendo aos ausentes o direito a qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

9.2.4. A classificação das propostas técnicas será efetuada pela Comissão Permanente de Licitações durante a sessão de abertura dos ENVELOPES 02, caso haja renúncia dos participantes na fase de

habilitação (conforme Modelo do Anexo III deste Edital) e expedirá parecer demonstrando a classificação dos proponentes, onde serão atribuídos pontos a cada um dos critérios estabelecidos em conformidade com o Anexo VI deste Edital.

9.3. Após a divulgação do resultado da classificação das propostas técnicas, em sessão pública previamente agendada, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata, para interposição de recursos, conforme previsto na alínea “b”, do inciso I do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.4. Havendo a interposição de recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação oficial, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.5. Definidas as proponentes classificadas nesta fase e transcorrido o prazo recursal e/ou não havendo a interposição de recursos, as licitantes serão convocadas, em data intimada através da ata de sessão de divulgação da classificação das propostas técnicas, ou ainda por publicação junto à Imprensa Oficial do Município FAX ou e-mail, a participarem da sessão de abertura e classificação das propostas de preços.

9.5.1. Havendo a renúncia da interposição de recursos nesta fase, por parte de todos os participantes, a divulgação da classificação será realizada no mesmo dia da sessão pública de habilitação da proposta técnica.

9.6. Da classificação das propostas de preços

9.6.1. A classificação das propostas será efetuada pela ordem crescente dos preços ofertados pelos proponentes.

9.6.2. De acordo com o disposto no item 7.5 deste Edital, havendo discrepância entre os valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.6.3. O preço máximo admitido para execução dos serviços será de R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais) para um período de 12 (doze) meses.

9.6.4. Será desclassificada a proposta que:

9.6.4.1. para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;

9.6.4.2. não atender as exigências contidas neste Edital e seus anexos;

9.6.4.3. ultrapassar o valor máximo previsto no subitem 9.6.3 deste Edital;

9.6.4.4. apresentarem preços manifestamente inexequíveis, sendo considerado preço inexequível aquele que estiver muito abaixo do praticado no mercado ou fixado pela autoridade competente, tornando inviável a prestação dos serviços.

9.6.5. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas pela Comissão Permanente de Licitações, de acordo com o disposto no item 7.5 deste Edital.

9.6.6. Após a divulgação da menor proposta de preços, se a licitante melhor classificada não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6.6.1. a ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito à preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão,

por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, ou e-mail, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.6.6.2. no caso de equivalência dos valores apresentados pela ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 9.6.6 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6.7. Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente na(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto os proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

9.6.8. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o IPRESANTOAMARO poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

9.6.9. A pontuação relativa à proposta econômica equivalerá à pontuação máxima de 30 (trinta) pontos e será o resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$PE = (MP/PJ) \times 30$ Em que:

PE = Pontuação Proposta Econômica

MP = Valor da Menor Proposta (menor dentre todos os preços das licitantes)

PJ = Preço proposto em julgamento (preço da proponente)

9.7. Da classificação final das propostas

9.7.1. A proposta técnica e a proposta de preços terão peso máximo de 70 (setenta) e 30 (trinta) pontos, respectivamente A Pontuação Final – PF é que determinará a classificação das propostas, e será obtida através da soma da Pontuação da Proposta Técnica – PT com a Pontuação da Proposta Econômica – PE, da seguinte forma: $PF = PT + PE$.

9.7.2. Somente será considerada classificada a empresa que obtiver 35 (trinta e cinco) pontos na Proposta Técnica e 15 (quinze) pontos na Proposta de Preço, totalizando a pontuação mínima total de 50 (cinquenta) pontos.

9.7.3. Será considerada vencedora a proponente que obtiver maior pontuação.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL

10.1. As propostas finais dos proponentes serão classificadas pela ordem decrescente dos pontos obtidos, considerando-se vencedor aquele que apresentar a melhor TÉCNICA E PREÇO, ou seja, a maior pontuação final, nos termos estabelecidos no item 9 deste Edital.

10.2. Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, nos termos do artigo 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

11. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A licitante vencedora obriga-se a executar o serviço objeto desta licitação, durante o prazo de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

11.2. Os serviços deverão ser executados seguindo as orientações especificadas no Anexo VIII deste Edital (minuta do Contrato).

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, desde que devidamente certificada por servidor responsável, com o destaque do Imposto de Renda, se for o caso, e acompanhada das certidões negativas competentes.

12.2. A nota fiscal não aprovada pelo IPRESANTOAMARO será devolvida à empresa contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando o prazo estabelecido no subitem 12.1 a partir da data de sua reapresentação.

12.3. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo IPRESANTOAMARO em hipótese alguma autorizará a empresa contratada a suspender a execução dos serviços.

12.4. É facultada ao IPRESANTOAMARO a recusa dos serviços que não observem os termos do presente edital, ficando, nesse caso, desobrigado de qualquer pagamento. Mas nenhum pagamento isentará a empresa contratada de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços.

12.5. Incluem-se no preço ajustado no presente Contrato todas as despesas verificadas para a prestação dos serviços.

12.6. O pagamento será efetuado mensalmente mediante depósito bancário, em conta-corrente de titularidade da empresa contratada.

12.7. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação correrão a cargo da dotação orçamentária: **13.01.04.122.0001.2.005-3390.35.99(3)**, do exercício 2020.

12.8. No caso de prorrogação da vigência do Contrato e após o transcurso do período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta de preço, o valor será reajustado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

13. DOS RECURSOS

13.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recursos administrativos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

14.1. A Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá à autoridade competente a decisão sobre a homologação do procedimento.

14.2. Após o procedimento descrito no item 14.1 deste Edital, a adjudicatária será convocada para assinar o Contrato (conforme minuta constante do Anexo VIII deste Edital) no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação, junto ao IPRESANTOAMARO. Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato;

14.3. O IPRESANTOAMARO poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.4. Na hipótese de haver documentos, dentre aqueles apresentados pela licitante em atendimento aos subitens 6.1.2 a 6.1.6 deste Edital, ainda na fase de habilitação deste certame, com prazo de validade

vencido à época da convocação para a assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados à Comissão Permanente de Licitações do IPRESANTOAMARO no ato da assinatura do Contrato, devidamente renovados.

14.5. O Contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

15.2. A rescisão contratual poderá ser:

15.2.1. determinada por ato unilateral do IPRESANTOAMARO, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

15.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para o IPRESANTOAMARO.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual no prazo assinalado neste Edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o Contrato, nos termos do item 14.2 deste Edital.

16.1.1. Entende-se por valor total do Contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante.

16.2. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

16.2.1. pelo atraso injustificado na execução do Contrato, multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

16.2.2. pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

16.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 16.2.1 e 16.2.2 será o valor total do Contrato.

16.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao IPRESANTOAMARO.

16.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

16.6. A penalidade de multa, prevista no item 16.1 deste Edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei Federal nº 8.666/1993, conforme o parágrafo 2º, artigo 87, do mesmo diploma legal.

16.7. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a empresa contratada que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

16.7.1. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.7.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o IPRESANTOAMARO pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.7.1.

16.8. Ainda, a contratada que sofrer a penalidade disposta no subitem 16.7.2 deste Edital poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pelo Município de Santo Amaro da Imperatriz ou pelo IPRESANTOAMARO.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente pelo IPRESANTOAMARO, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou pelo telefone (48) 3245-4369, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h.

17.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (*e-mail*), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

17.3. As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram:

17.3.1. sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/1993, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma legal;

17.3.2. para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvados os casos de menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

17.4. Os consultores da licitante que efetivamente prestarão assessoria ao IPRESANTOAMARO deverão obrigatoriamente ser os profissionais que acompanharão a execução do Contrato.

17.5. A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.

17.6. O IPRESANTOAMARO reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.7. O IPRESANTOAMARO reserva-se o direito de deixar de executar o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

17.8. Informações verbais fornecidas por servidores do IPRESANTOAMARO ou do Município de Santo Amaro da Imperatriz não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.9. A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

17.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.11. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, SC.

18. DOS ANEXOS AO EDITAL

18.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

18.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

18.1.2. ANEXO II – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

18.1.3. ANEXO III – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DA FASE DE HABILITAÇÃO;

18.1.4. ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DA FASE DE PROPOSTA TÉCNICA;

18.1.5. ANEXO V– MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇO;

18.1.6. ANEXO VI – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA;

18.1.7. ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA;

18.1.8. ANEXO VIII– MINUTA DO CONTRATO.

Santo Amaro da Imperatriz, em 27 de agosto de 2020.

MARLON CAMPOS

Diretor Executivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade da prestação de serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, para assessorar na elaboração e aplicação da política de investimentos, realizar treinamento e capacitação aos gestores e conselheiros nos assuntos relacionados ao mercado financeiro, disponibilizar software para o preenchimento das APR's – Autorização de Aplicação e Resgate, disponibilizando o referido documento em ambiente WEB privativo da entidade previdenciária que gere o RPPS municipal, disponibilizar simulações dos retornos financeiros da carteira, executar controles relacionados às aplicações e investimentos, executar avaliação de risco dos ativos, analisar a rentabilidade mensal das aplicações financeiras, elaborar cenários macroeconômicos, realizar a análise e emitir parecer documentado de novos produtos financeiros, assessorar nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidades com as normas e princípios da Resolução do CMN nº 3.922/2010, na Portaria MPS nº 519 de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria MPS nº 170 de 25 de abril de 2012 e pela Portaria MPS nº 440 de 09 de outubro de 2013 e suas alterações durante a vigência do contrato. Disponibilizando todos os referidos documentos, relatório e ferramentas, em ambiente WEB privativo da entidade previdenciária que gere o RPPS municipal, acessado exclusivamente através de login e senha.

1.2. Os serviços contratados englobam:

1.2.1. a elaboração de diagnóstico da situação atual da carteira de investimentos, nos termos da Resolução nº 3.922/2010, do CMN e da Política de Investimentos do IPRESANTOAMARO;

1.2.2. a elaboração do relatório gerencial mensal com, no mínimo, a composição da carteira de investimentos, a distribuição por segmento e por instituição financeira, o desempenho da carteira de investimentos do IPRESANTOAMARO, informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período) das aplicações financeiras, apresentar um resumo da carteira de cada um dos fundos investidos e, a consolidação dos ativos que compõem a carteira destes fundos, bem como, dos ativos da carteira própria (se houver), permitindo uma visão geral dos ativos financeiros, em consonância com a Resolução nº 3.922/2010, do CMN e com a Política de Investimentos do IPRESANTOAMARO, conforme previsto no item 3.1.2 deste Edital;

1.2.3. a elaboração de parecer mensal sobre o enquadramento das aplicações, nos termos da Resolução nº 3.922/2010, do CMN e da Política de Investimentos do IPRESANTOAMARO;

1.2.4. a elaboração do relatório que deverá ser enviado obrigatoriamente em prazo hábil, que vise subsidiar completamente o preenchimento do "DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – no sistema CADPREV" do MPS;

1.2.5. a elaboração de relatório individual mensal, demonstrando o resultado financeiro obtido pelo IPRESANTOAMARO em cada uma das suas aplicações financeiras e acumulado no ano;

- 1.2.6.** a elaboração de relatório semanal de fluxo de caixa da carteira de investimentos, de modo que permita verificar as movimentações de entradas e saídas de recursos;
- 1.2.7.** a elaboração de relatório diário demonstrando a evolução do patrimônio do IPRESANTOAMARO em valores monetários (em reais) e percentualmente – a chamada cota única;
- 1.2.8.** a elaboração de relatório atualizado com os prazos de emissão e resgate de cotas dos fundos de investimentos, que compõem a carteira de investimentos do IPRESANTOAMARO;
- 1.2.9.** o assessoramento na definição de regras e normas para a alocação de recursos, propondo metas de alocação de recursos em segmentos específicos e limites de exposição ao risco, nos termos da Resolução nº 3.922/2010 e alterações, do CMN e da Política de Investimentos do IPRESANTOAMARO;
- 1.2.10.** o desenvolvimento de avaliações focadas em estratégias e planos de ação direcionados à redução da volatilidade, à antecipação de efeitos das mudanças estruturais econômicas e à ampliação contínua do nível de conhecimento do mercado dos gestores, membros do Comitê de Investimentos e Conselheiros do IPRESANTOAMARO;
- 1.2.11.** o monitoramento da indústria de fundos de investimentos, que subsidie a licitante a apresentar alternativas de investimentos ao IPRESANTOAMARO;
- 1.2.12.** a análise de novos produtos financeiros para aplicações, nos termos da Resolução nº 3.922/2010, do CMN e alterações e da Política de Investimentos do IPRESANTOAMARO, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do IPRESANTOAMARO, via correio eletrônico, exceto para fundos estruturados, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do IPRESANTOAMARO, onde seja exposta a opinião clara e pontual da consultoria a respeito do produto financeiro analisado;
- 1.2.13.** o assessoramento na elaboração, possíveis alterações e aplicação da Política de Investimentos do IPRESANTOAMARO, nos termos da Resolução nº 3.922/2010, do CMN;
- 1.2.14.** disponibilizar *Software* para elaboração e publicação das Autorizações de Aplicação e Resgate – APR, conforme exigência do MPS;
- 1.2.15.** o assessoramento no credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS administrado pelo IPRESANTOAMARO, realizando-se análise e registro do gestor e distribuidor do fundo, incluindo ferramenta para o controle de prazos e respectivas atualizações, nos termos da Portaria nº 440, de 9 de outubro de 2013, do MPS;
- 1.2.16.** a realização de reunião mensal e presencial entre o consultor da licitante, os gestores, membros do Comitê de Investimentos e Conselheiros do IPRESANTOAMARO, ou a critério do Instituto;
- 1.2.17.** o treinamento e capacitação dos gestores, membros do Comitê de Investimentos e Conselheiros do IPRESANTOAMARO, no mínimo 1 (um) ao ano, com carga horária estimada de 4 (quatro) horas e direcionados a assuntos relevantes ao mercado financeiro;
- 1.2.18.** o atendimento eletrônico, telefônico e pessoal na sede da licitante.
- 1.3.** Todos os relatórios, análises, diagnósticos, entre outros documentos oriundos da presente contratação devem ser disponibilizados em ambiente *web*, privativo do IPRESANTOAMARO, e por meio impresso sempre que solicitado.

1.4. Todas as informações prestadas pelo IPRESANTOAMARO obrigam ao dever de sigilo, não podendo ser divulgadas sem prévia e expressa autorização escrita por parte do IPRESANTOAMARO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O IPRESANTOAMARO conta com um Comitê de Investimentos formado nos termos da Lei complementar municipal nº 106, de 27 de setembro de 2012 que visa dar suporte técnico e assessorar no processo decisório quanto à formulação e à execução da Política de Investimentos dos recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios do RPPS.

Todavia, diante da alta demanda de atividades que já são desempenhadas no IPRESANTOAMARO e por se tratar de uma atividade com peculiaridades técnicas e que requer qualificação profissional específica, a contratação de empresa com a finalidade de prestar serviços de assessoria relacionada ao mercado financeiro é de extrema importância.

Ao contratar tal serviço as decisões do Comitê de Investimentos serão efetivadas com maior segurança e menor chance de erros, pois serão pautadas em pareceres periódicos de profissionais capacitados e atuantes na área. Consequentemente, os investimentos do Instituto apresentarão melhores resultados e beneficiarão os seus segurados de forma geral, contribuindo para o crescimento sustentável do RPPS.

A contratação de empresa especializada também contribuirá para atingir a meta atuarial, que garante a rentabilidade que o plano previdenciário precisa atingir durante um exercício para se manter em equilíbrio há longo prazo.

3. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. A empresa vencedora obriga-se a executar o serviço objeto desta licitação, durante o prazo de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

4. FORMA DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os prazos e descrições constantes no Edital de Tomada de Preços nº 01/2020 – IPRESANTOAMARO.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. Todos os relatórios, análises, diagnósticos, entre outros documentos oriundos da presente contratação devem ser disponibilizados em ambiente *web*, privativo do IPRESANTOAMARO, e por meio impresso sempre que solicitado.

5.2. As reuniões presenciais, treinamento e capacitações acontecerão na sede IPRESANTOAMARO, localizado na Rua Frei Fidêncio Feldmann, nº 374, Centro, salas 06 e 07, Centro, Santo Amaro da Imperatriz, SC, entre segunda e sexta-feira, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h ou em locais e horários previamente definidos entre as partes.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, desde que devidamente certificada por servidor responsável, com o destaque do Imposto de Renda, se for o caso, e acompanhada das certidões negativas competentes.



6.2. O pagamento será efetuado mensalmente mediante depósito bancário, em conta-corrente de titularidade da empresa contratada.

7. GARANTIA

7.1. O objeto deste Edital não possui garantia.

MARLON CAMPOS

Diretor Executivo



ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Santo Amaro da Imperatriz, SC

Credenciamos _____ o(a) _____ senhor(a)

portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____

_____, para participar da licitação instaurada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santo Amaro da Imperatriz – IPRESANTOAMARO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 – IPRESANTOAMARO, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como recorrer, renunciar ao direito de interpor recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _de ____de 2020.

(Nome e assinatura do Responsável Legal) (Número da Cédula de Identidade e Órgão Emissor)

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DA FASE DE HABILITAÇÃO

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Santo Amaro da Imperatriz, SC

TERMO DE RENÚNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santo Amaro da Imperatriz – IPRESANTOAMARO, pelo seu representante legal, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope de proposta técnica dos proponentes habilitados.

Local, _de ____de 2020.

(Nome e assinatura do Responsável Legal) (Número da Cédula de Identidade e Órgão Emissor)

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DA FASE DE PROPOSTA TÉCNICA

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Santo Amaro da Imperatriz, SC

TERMO DE RENÚNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santo Amaro da Imperatriz – IPRESANTOAMARO, pelo seu representante legal, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações que julgou os documentos da fase de proposta técnica, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, _de ____de 2020.

(Nome e assinatura do Responsável Legal) (Número da Cédula de Identidade e Órgão Emissor)



ANEXO V

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Santo Amaro da Imperatriz, SC

TERMO DE RENÚNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santo Amaro da Imperatriz – IPRESANTOAMARO, pelo seu representante legal, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações que julgou os documentos da fase de proposta de preços, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se para a classificação final.

Local, _de ____de 2020.

(Nome e assinatura do Responsável Legal) (Número da Cédula de Identidade e Órgão Emissor)

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Empresa (razão social):

CNPJ/CPF:

Pontuação em conformidade com as condições estabelecidas no Processo

Licitatório nº 01/2020 – Edital de Tomada de Preços nº 01/2020 – IPRESANTOAMARO.

Item	DESCR IÇÃO	Pontuação	
		Apresentou o item de forma satisfatória	Não apresentou o item ou apresentou de forma
1	Apresentação do relatório gerencial a ser enviado mensalmente ao IPRESANTOAMARO, o qual deverá permitir no mínimo, uma visão geral dos ativos financeiros, com a composição da carteira de investimentos, a distribuição por segmento e por instituição financeira, o desempenho da carteira de investimentos, informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período) das aplicações financeiras, apresentar um resumo da carteira de cada um dos fundos investidos e, a consolidação dos ativos que compõem a carteira destes fundos, bem como, dos ativos da carteira própria (se houver). Devendo o referido relatório, ser elaborado separadamente e consolidado em consonância com a Resolução nº 3.922/2010 e alterações, do CMN e com a Política de Investimentos do IPRESANTOAMARO, conforme previsto no item 3.1.2 deste Edital;	5 (cinco) pontos	0 (zero) pontos

2	Apresentação do parecer a ser enviado mensalmente ao IPRESANTOAMARO sobre o enquadramento das aplicações, nos termos da Resolução nº 3.922/2010 e alterações, do CMN e da Política de Investimentos do IPRESANTOAMARO;	3 (três) pontos	0 (zero) pontos
3	Apresentação do relatório que deverá ser enviado obrigatoriamente em prazo hábil, que vise subsidiar completamente o preenchimento do “DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – no sistema CADPREV”;	5(cinco) pontos	0 (zero) pontos
4	Apresentação do relatório demonstrando o resultado financeiro obtido pelo IPRESANTOAMARO em cada uma das suas aplicações financeiras mensalmente e acumulado no ano.	5 (cinco) pontos	0 (zero) pontos
5	Apresentação do relatório de fluxo de caixa da carteira de investimentos, de modo que permita verificar as movimentações de entradas e saídas de recursos.	3 (três) pontos	0 (zero) pontos
6	Apresentação do relatório diário demonstrando a evolução do patrimônio do IPRESANTOAMARO em valores monetários (em reais) e percentualmente – a chamada cota única	5 (cinco) pontos	0 (zero) pontos
7	Apresentação do relatório atualizado com os prazos de emissão e resgate de cotas e dos custos (Taxas de administração e performance) dos fundos de investimentos e qual a liquidez da carteira de investimentos.	3 (três) pontos	0 (zero) pontos

8	Comprovação, através da emissão de amostras, da utilização de <i>software</i> para monitoramento da indústria de fundos de investimentos, que subsidie a licitante a apresentar alternativas de investimentos ao IPRESANTOAMARO, esse acompanhamento deverá ser separado por Benchmark, onde conste no MÍNIMO a rentabilidade absoluta dos produtos em períodos padrão de mercado (ano, 12 e 24 meses) o patrimônio líquido, a volatilidade anualizada e o Sharpe, conforme previsto no item 3.1.11 deste Edital;	5(cinco) pontos	0 (zero) pontos
9	Comprovação da emissão de documento da análise de novos produtos financeiros para aplicação, a ser disponibilizada ao IPRESANTOAMARO para a tomada de decisão, nos termos do item 3.1.11 deste Edital. A amostra deverá ser composta por 1 (um) fundo com Benchmark em IMA ou IDKA, 1 (um) fundo de renda fixa com a expressão Crédito Privado, 1 (um) fundo multimercado, 1 (um) fundo de renda variável e 1 (um) fundo estruturado, sendo um Fundo de Investimento Imobiliário – FII ou um Fundo de Investimentos em Participações – FIP onde seja exposta a opinião clara e pontual da consultoria a respeito do produto financeiro analisado, totalizando 5 (cinco) amostras	5 (cinco) pontos	0 (zero) pontos
10	Apresentação de documento formal, assinado por representante legal da licitante, declarando que a mesma dispõe de capacidade técnica e recursos tecnológicos para disponibilizar aos gestores, membros do Comitê de Investimentos e conselheiros do IPRESANTOAMARO, capacitação através de curso preparatório para Certificação CPA-10 ou CGRPPS via WEB, sendo disponibilizadas até 5 licenças por ano	8 (oito) pontos	0 (zero) pontos

11	Disponibilizar Software para elaboração e publicação das APR's, com extração automática das informações relacionadas a carteira de investimentos, com a devida comprovação, acerca da disponibilização dos relatórios, análises, diagnósticos, entre outros documentos oriundos da presente contratação, em ambiente <i>web</i> , que deve ser privativo do instituto, através do fornecimento, em documento escrito, de <i>login</i> e senha de acesso ao ambiente virtual. A apresentação do Software deve ocorrer na seção de abertura do certame para comprovação técnica. O licitante, concomitantemente, deve apresentar Atestado expedido por 01 (um) RPPS, que ateste a utilização do software nas condições estabelecidas neste item. A pontuação apenas será auferida mediante a apresentação conjunta do Software e do Atestado.	15 (quinze) pontos	0 (zero) pontos
12	Apresentação do relatório fornecido diariamente, para acompanhamento das taxas indicativas dos títulos públicos federais que compõem o IRF-M e o IMA-B, bem como a média ponderada das taxas indicativas dos títulos que compõem os índices e sub índices IMA, conforme previsto no item 3.1.10 deste Edital.	3 (três) pontos	0 (zero) pontos
13	Apresentação do relatório utilizado para apresentar sugestões na alocação dos recursos financeiros do instituto na montagem da carteira de investimentos, tendo como premissa a MACRO ALOCAÇÃO, ou sela, para os segmentos de Renda Fixa e Renda Variável, indicando os diversos índices e benchmark, NÃO fazendo referência a produtos financeiros, conforme previsto no item 3.1.10 deste Edital.	5 (cinco) pontos	0 (zero) pontos

Pontuação mínima: somente será considerada classificada a empresa que obtiver 35 (trinta e cinco) pontos na Proposta Técnica e 15 (quinze e cinco) pontos na Proposta de Preço, totalizando a pontuação mínima total de 50 (cinquenta) pontos.



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa (razão social): _
CNPJ/CPF: _____
Inscrição Estadual e/ou Municipal: _____
Endereço: _

Município: _____ UF: __

CEP: _____ Telefones: (____) _____

E-mail: _____

Apresentamos nossa Proposta Financeira, declarando que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 01/2020 – Edital de Tomada de Preços nº 01/2020 – IPRESANTOAMARO.

Item	Especificação do Objeto	Valor Mensal	Valor Total Contrato – 12 meses
01	<p>Contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade da prestação de serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, para assessorar na elaboração e aplicação da política de investimentos, disponibilizar capacitação aos gestores e conselheiros através de curso preparatório para Certificação CPA-10 ou CGRPPS via WEB, , disponibilizar <i>software</i> para o preenchimento das APR's – Autorização de Aplicação e Resgate, disponibilizando o referido documento em ambiente WEB privativo da entidade previdenciária que gere o RPPS municipal, disponibilizar <i>software</i> para simulações dos retornos financeiros ou percentuais com os fundos da carteira de renda variável, executar controles relacionados às aplicações e investimentos, executar avaliação de risco dos ativos, analisar a rentabilidade mensal das aplicações financeiras, elaborar cenários macroeconômicos, realizar a análise e emitir parecer documentado de novos produtos financeiros, assessorar nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidades com as normas e princípios da Resolução do CMN nº 3.922/2010 e alterações, na Portaria MPS nº 519 de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria MPS nº 170 de 25 de abril de 2012 e pela Portaria MPS nº 440 de 09 de outubro de 2013 e suas alterações durante a vigência do contrato. Disponibilizando todos os referidos documentos, relatório e ferramentas, em ambiente WEB privativo da entidade previdenciária que gere o RPPS municipal, acessado exclusivamente através de login e senha. De acordo com as especificações constantes no Termo de Referencia deste Edital.</p>	R\$ ____ (valor por extenso)	R\$ ____ (valor por extenso)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**

O preço total desta Proposta é de R\$ _____ (_____).

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Local, de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da licitante do representante legal da licitante

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx /2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ – IPRESANTOAMARO E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADA AO MERCADO FINANCEIRO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ – IPRESANTOAMARO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.752.747/0001-94, com sede na Rua Frei Fidencio Feldmann, nº 374, salas 06 e 07, Centro, Santo Amaro da Imperatriz, SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Marlon Campo, portadora da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa __, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, Município _____, UF _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ inscrito(a) no CPF sob nº _____ doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação, modalidade Tomada de Preços nº 01/2020 – IPRESANTOAMARO e que se regerá pelas disposições contidas nas Leis Federais nºs. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e 8.078, de 11 de setembro de 1990 e alterações – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade da prestação de serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, para assessorar na elaboração e aplicação da política de investimentos, disponibilizar capacitação aos gestores e conselheiros através de curso preparatório para Certificação CPA-10 ou CGRPPS via WEB, , disponibilizar *software* para o preenchimento das APR's – Autorização de Aplicação e Resgate, disponibilizando o referido documento em ambiente WEB privativo da entidade previdenciária que gere o RPPS municipal, disponibilizar *software* para simulações dos retornos financeiros ou percentuais com os fundos da carteira de renda variável, executar controles relacionados às aplicações e investimentos, executar avaliação de risco dos ativos,

analisar a rentabilidade mensal das aplicações financeiras, elaborar cenários macroeconômicos, realizar a análise e emitir parecer documentado de novos produtos financeiros, assessorar nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidades com as normas e princípios da Resolução do CMN nº 3.922/2010 e alterações, na Portaria MPS nº 519 de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria MPS nº 170 de 25 de abril de 2012 e pela Portaria MPS nº 440 de 09 de outubro de 2013 e suas alterações durante a vigência do contrato. Disponibilizando todos os referidos documentos, relatório e ferramentas, em ambiente WEB privativo da entidade previdenciária que gere o RPPS municipal, acessado exclusivamente através de login e senha.

1.1.1. Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo Licitatório nº 01/2020; Edital de Tomada de Preços nº 01/2020 – IPRESANTOAMARO, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

1.2. Os serviços contratados englobam:

1.2.1. a elaboração de diagnóstico da situação atual da carteira de investimentos, nos termos da Resolução nº 3.922/2010 e alterações, do CMN e da Política de Investimentos do IPRESANTOAMARO;

1.2.2. a elaboração de relatório gerencial mensal com, no mínimo, a composição, a distribuição por segmento e por instituição financeira e o desempenho da carteira de investimentos do IPRESANTOAMARO, informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período) das aplicações financeiras e seus somatórios, permitindo uma visão geral dos ativos financeiros, bem como evidências de que as aplicações financeiras estejam em consonância com a Resolução nº 3.922/2010 e alterações, do CMN e com a Política de Investimentos do IPRESANTOAMARO;

1.2.3. a elaboração de parecer mensal sobre o enquadramento das aplicações, nos termos da Resolução nº 3.922/2010 e alterações, do CMN e da Política de Investimentos do IPRESANTOAMARO, com vistas ao preenchimento do Demonstrativo Financeiro do MPS;

1.2.4. a elaboração de relatório individual mensal, demonstrando o resultado financeiro obtido pelo IPRESANTOAMARO em cada uma das suas aplicações financeiras;

1.2.5. a elaboração de relatório mensal de fluxo de caixa da carteira de investimentos, de modo que permita verificar as movimentações de entradas e saídas de recursos;

1.2.6. a elaboração de relatório diário demonstrando a evolução do patrimônio do IPRESANTOAMARO em reais e percentualmente – a chamada cota única;

1.2.7. a elaboração de relatório atualizado com os prazos de emissão e resgate de cotas e dos custos (Taxas de administração e performance) dos fundos de investimentos e qual a liquidez da carteira de investimentos do IPRESANTOAMARO;

1.2.8. o assessoramento na definição de regras e normas para a alocação de recursos, propondo metas de alocação de recursos em segmentos específicos e limites de exposição ao risco, nos termos da Resolução nº 3.922/2010, do CMN e da Política de Investimentos do IPRESANTOAMARO, com vistas a alcançar a meta atuarial do IPRESANTOAMARO;

1.2.9. o desenvolvimento de avaliações focadas em estratégias e planos de ação direcionados à redução da volatilidade, à antecipação de efeitos das mudanças estruturais econômicas e à ampliação contínua do nível de conhecimento do mercado dos gestores, membros do Comitê de Investimentos e conselheiros do IPRESANTOAMARO, devidamente fundamentada em pesquisas e pareceres técnicos;

1.2.10. o monitoramento da indústria de fundos de investimentos, que subsidie a licitante a apresentar alternativas de investimentos ao IPRESANTOAMARO;

1.2.11. a análise de novos produtos financeiros para aplicações, nos termos da Resolução nº 3.922/2010 e suas alterações, do CMN e da Política de Investimentos do IPRESANTOAMARO, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do IPRESANTOAMARO, via correio eletrônico, exceto para fundos estruturados, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do IPRESANTOAMARO, onde seja exposta a opinião clara e pontual da consultoria a respeito do produto financeiro analisado;

1.2.12. o assessoramento na elaboração, possíveis alterações e aplicação da Política de Investimentos do IPRESANTOAMARO, nos termos da Resolução nº 3.922/2010 e suas alterações, do CMN;

1.2.13. o assessoramento na elaboração e publicação das Autorizações de Aplicação e Resgate – APR, conforme exigência do MPS;

1.2.14. o assessoramento no credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS administrado pelo IPRESANTOAMARO, realizando-se análise e registro do gestor e distribuidor do fundo, incluindo ferramenta para o controle de prazos e respectivas atualizações, de acordo com a legislação vigente;

1.2.15. a realização de reunião mensal e presencial entre o consultor da licitante, os gestores, membros do Comitê de Investimentos e Conselheiros do IPRESANTOAMARO, ou a critério do Instituto;

1.2.16 a capacitação dos gestores, membros do Comitê de Investimentos e Conselheiros do IPRESANTOAMARO, através de curso preparatório para Certificação CPA-10 ou CGRPPS via WEB, sendo disponibilizadas até 5 licenças por ano;

1.2.17. o atendimento eletrônico, telefônico e pessoal na sede da licitante.

1.3. Todos os relatórios, análises, diagnósticos, entre outros documentos oriundos da presente contratação devem ser disponibilizados em ambiente *web*, privativo do IPRESANTOAMARO, e por meio impresso sempre que solicitado.

1.4. Todas as informações prestadas pelo IPRESANTOAMARO obrigam ao dever de sigilo, não podendo ser divulgadas sem prévia e expressa autorização escrita por parte do IPRESANTOAMARO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2. No caso de prorrogação da vigência do presente Contrato e após o transcurso do período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta de preço, o valor será reajustado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

2.3. Os serviços deverão ser iniciados após a data de assinatura deste Contrato, sob pena de notificação e aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____(_____) mensais, perfazendo um total de R\$ _____(_____).

3.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, desde que devidamente certificada por servidor responsável, com o destaque do Imposto de Renda, se for o caso, e acompanhada das certidões negativas competentes.

3.3. A nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando o prazo estabelecido no subitem 3.2 deste Contrato, a partir da data de sua reapresentação.

3.4. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em hipótese alguma autoriza a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços.

3.5. É facultada ao CONTRATANTE a recusa dos serviços que não observem os termos do Edital de Tomada de **Preços nº 01/2020** – IPRESANTOAMARO, ficando, nesse caso, desobrigado de qualquer pagamento. Mas nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços.

3.6. Incluem-se no preço ajustado neste Contrato todas as despesas verificadas para a prestação dos serviços.

3.7. O pagamento será efetuado mensalmente mediante depósito bancário, em conta- corrente de titularidade da CONTRATADA;

3.8. No caso de prorrogação da vigência do Contrato e após o transcurso do período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta de preço, o valor será reajustado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão a cargo da dotação orçamentária **nº 13.01.2005-3390.35.99 (3), do exercício 2020.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1. fornecer as orientações necessárias à realização dos serviços;

5.1.2. notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

5.1.3. permitir o acesso às informações, dados e documentos necessários à realização dos serviços e fornecê-los sempre que solicitado;

5.1.4. efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas consignadas na Cláusula Primeira deste Contrato:

6.1.1. executar os serviços através de pessoas idôneas e capacitadas;

6.1.2. dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que esses não sejam de sua competência;

6.1.3. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

6.1.4. a estrita observância das normas e orientações do CONTRATANTE;

6.1.5. receber os documentos que lhe forem encaminhados pelo CONTRATANTE, assinando o respectivo protocolo;

6.1.6. não se pronunciar em nome do CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do mesmo;

6.1.7. não utilizar, fora dos serviços contratados, nem divulgar ou reproduzir os normativos, documentos e materiais encaminhados pelo CONTRATANTE;

6.1.8. na qualidade de fiel depositária, responder por tudo que lhe for entregue pelo CONTRATANTE, obrigando-se a restituir quando solicitado ou ao final deste Contrato;

6.1.9. não caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, nem utilizar o nome do mesmo ou sua qualidade de prestador de serviço em qualquer divulgação de atividades;

6.1.10. recrutar e contratar mão de obra em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;

6.1.11. diligenciar para que os seus empregados não executem serviços além dos previstos no objeto deste Contrato e para que tratem com urbanidade os servidores do CONTRATANTE e seus segurados;

6.1.12. assumir todas as despesas e responsabilidades relativas a seus empregados, sejam elas oriundas, derivadas ou conexas com o objeto deste Contrato, ficando, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o CONTRATANTE;

6.1.13. indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo CONTRATANTE por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

6.1.14. responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que de forma culposa, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.1.15. autorizar o CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das notas fiscais pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

6.1.16. responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços;

6.1.17. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. No curso da prestação dos serviços caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições deste Contrato.

7.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros documentos legais.

7.3. O CONTRATANTE poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

7.4. A ausência ou omissão da fiscalização pelo CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1. determinada por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

8.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para o CONTRATANTE.

8.3. Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da CONTRATADA relativamente aos serviços prestados. Esses, no estado em que se encontrarem, serão entregues ao CONTRATANTE, que os executará, por si mesma ou por terceiros, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

8.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

9.1.1. pelo atraso injustificado na execução do Contrato: multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

9.1.2. pela inexecução total ou parcial do Contrato:

9.1.2.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

9.1.2.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas no item 9.1 será o valor total deste Contrato.

9.3. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao CONTRATANTE.

9.4. As penalidades de multas, previstas no item 9.1 deste Contrato, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei Federal nº 8.666/1993, conforme parágrafo 2º do artigo 87, do mesmo diploma legal.

9.5. As penalidades de multas previstas neste Contrato poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

9.6. O IPRESANTOAMARO poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta Cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, nos termos do que dispõe o parágrafo 6º, artigo 43, combinado com o disposto nos artigos 81 e 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.7. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda a:

9.7.1. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.7.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o IPRESANTOAMARO pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.7.1 deste Contrato.

9.8. Ainda, a CONTRATADA que sofrer a penalidade disposta no subitem 9.7.2 deste Contrato poderá ser descredenciada junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, através de informação prestada pelo Município de Santo Amaro da Imperatriz ou pelo IPRESANTOAMARO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, em resumo, na forma prevista na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Os casos omissos ao presente Contrato serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Santo Amaro da Imperatriz, SC, _____ de _____ de 2020.

Diretor Executivo IPRESANTOAMARO
CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: